



Congresso Nacional

MPV 00636

87

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 636, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
--------------	----------------------------------------------------------------------------

Autor: Deputado CARLOS MAGNO - PP/RO	Nº do Prontuário
------------------------------------------------	-------------------------

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

EMENDA MODIFICATIVA

O § 4º do Art. 18 da Lei 8.629, de 1993, de que trata o art. 10 da MPV nº 636, de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 A Lei nº 8.629, de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18.....

.....

§ 4º As condições de pagamento, carência e encargos financeiros serão definidas em regulamento e alcançarão os títulos de domínio cujos prazos de carência ainda não expiraram.”

JUSTIFICATIVA

A redação apresentada na MPV nº 636, de 2013, ao § 4º do Art. 18 da Lei 8.629, de 1993, confere um benefício de extrema importância aos assentados da reforma agrária. Contudo, é fundamental que este benefício não se restrinja apenas aos títulos a serem emitidos, mas que alcance também, por uma questão de justiça, aqueles títulos já emitidos. Somente no Estado de Rondônia, cerca de duas mil famílias assentadas e tituladas nos últimos anos seriam beneficiadas por essa ampliação.

Assinatura:



CD/14319.86046-00